

Edital PROPPG 004/2019

Programa de Bolsas de Iniciação Científica

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, considerando as Resoluções Normativas n.º 17/2006 do CNPq e CEPE n.º 097/2009 da Universidade Estadual de Londrina – UEL, torna público que de **01 a 28 de março de 2019** receberá inscrições de docentes e professores seniores interessados em concorrer ao processo de seleção para a concessão de BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) ofertadas pelas agências de fomento à pesquisa CNPq (PIBIC e PIBIC-Af – Ações afirmativas), Fundação Araucária e pela UEL.

O processo está organizado em duas etapas que envolvem ações a serem realizadas exclusivamente pelo docente interessado via Sistema PROIC *online* específico (www.uel.br/proppg/proic):

1ª Etapa: Seleção de orientadores;

2ª Etapa: Indicação de estudante(s).

A efetivação da bolsa está condicionada à disponibilidade de cotas a serem concedidas pelas agências de fomento e pela UEL, ao atendimento da documentação exigida para indicação do estudante, à aprovação da mesma pelo Comitê Assessor do Programa de Iniciação Científica (Comitê PROIC) da respectiva grande área do conhecimento, ao registro do termo de aceite da bolsa pelo estudante, bem como ao cumprimento dos requisitos e das condições desse edital pelo orientador.

1. Objetivos do Programa

- 1.1. Incentivar a iniciação de estudantes de graduação da UEL em atividades de pesquisa, visando a familiarização com a metodologia científica.
- 1.2. Estimular pesquisadores a envolver estudantes de graduação da UEL no processo de produção e disseminação do conhecimento científico.
- 1.3. Proporcionar ao estudante orientando, por meio de seu orientador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de pesquisa.
- 1.4. Constituir, por meio de atividade da iniciação científica, uma ligação entre a pesquisa acadêmica na graduação e a atividade científico-acadêmica da pós-graduação.
- 1.5. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.
- 1.6. Qualificar estudantes de graduação para obter maior rendimento e menor tempo médio de formação em cursos de pós-graduação.

2. Cronograma

Etapa	Atividade/Evento	Início	Término
1ª Etapa (Seleção de orientadores)	Inscrição dos candidatos (Sistema PROIC <i>online</i>)	01/03/2019	28/03/2019
	Avaliação dos inscritos	29/03/2019	18/04/2019
	Divulgação da pontuação dos inscritos (Sistema PROIC <i>online</i>)	22/04/2019	
	Pedido de revisão de avaliação	23/04/2019	25/04/2019
	Análise dos pedidos de revisão	26/04/2019	06/05/2019
	Divulgação do Resultado da Seleção de Orientadores	07/05/2019	
2ª Etapa (Indicação de estudantes)	Indicação de estudantes e submissão de projetos de IC	08/05/2019	28/05/2019
	Avaliação das indicações e dos projetos	29/05/2019	11/06/2019
	Divulgação dos estudantes e projetos de IC aprovados*	12/06/2019	
	Reformulação ou substituição de indicação não aprovada	13/06/2019	25/06/2019
	Avaliação das indicações reformuladas ou substitutas	26/06/2019	05/07/2019
	Homologação do processo Comitê Avaliador Externo do CNPq	de 01/03/2019 a 08/07/2019	
	Publicação do Resultado Final com a distribuição de bolsas	a partir 08/07/2019	

*A aprovação do estudante e do projeto de IC não garantem a concessão da bolsa. Essa definição ocorrerá apenas na publicação do Resultado Final, com a distribuição de bolsas

3. Requisitos para o Candidato a Orientador

3.1. Ter, no mínimo, o título de Doutor.

3.2. Ser docente da UEL, em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais ou estar na condição de professor/pesquisador sênior;

3.2.1. Professor temporário poderá realizar a inscrição desde que seu contrato de trabalho corrente contemple todo o período de vigência da bolsa (de 01/08/2019 a 31/07/2020) ou, no mínimo, 6 (seis) meses (de 01/08/2019 a 01/02/2020). Caso o contrato temporário seja interrompido, independentemente do motivo, e o docente não disponha de outra chapa funcional ativa no prazo de até dez dias após a inativação da chapa anterior, a bolsa de IC do estudante será cancelada e ofertada ao próximo orientador classificado da grande área de conhecimento;

3.2.2. Docentes em licença sabática, em afastamento para pós-doutorado ou em licença especial poderão orientar bolsistas de IC, desde que não haja interrupção temporária ou definitiva de sua participação em projeto de pesquisa vigente durante o período da bolsa de IC;

3.2.3. Docente em licença remuneratória não poderá se inscrever no presente edital. Caso esta condição passe a ocorrer durante a vigência da bolsa de IC, o docente deverá formalizar o cancelamento da bolsa junto à PROPPG, a qual será ofertada ao próximo orientador classificado da grande área de conhecimento;

3.2.4. O professor ou pesquisador sênior interessado em concorrer neste edital deverá estar com seu contrato de trabalho regularizado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) no ato de inscrição e durante todo o período de vigência da bolsa. Caso o contrato esteja previsto para expirar antes do término da vigência da bolsa, o professor sênior interessado em prosseguir orientando estudante com bolsa de IC deverá solicitar previamente às instâncias cabíveis a



prorrogação de contrato para até o final da vigência da referida bolsa (31/07/2020). **Pede-se aos professores seniores interessados em concorrer ao edital que solicitem informações de login e senha de acesso ao Sistema PROIC online pelo endereço eletrônico: iniciacao@uel.br até 20/03/2019.**

3.3. Possuir currículo atualizado nos últimos 12 meses na Plataforma Lattes do CNPq.

3.4. Possuir registro alfanumérico ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*). **O cumprimento deste requisito será considerado facultativo no presente Edital.**

3.5. Integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq; **OBSERVAÇÃO: Em caráter excepcional, a comprovação de atualização do Grupo de Pesquisa não será solicitada no presente Edital devido a problemas técnicos no DGP que vêm ocorrendo há alguns meses e que inviabilizam tal procedimento.**

3.6. Não estar na condição de inadimplente com os Programas de IC da UEL em anos anteriores, incluindo IC sem concessão de bolsa, IC-Ensino Médio e Inclusão Social.

3.7. Integrar um projeto de pesquisa na função de **coordenador** ou **colaborador**, ou **orientador** de projeto de pós-graduação, regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa da PROPPG, e que esteja em execução no momento da inscrição;

3.7.1. A participação em projeto de pesquisa ou de pós-graduação **cadastrado na PROPPG e em execução** é condição imprescindível para a **concessão e manutenção** da bolsa de IC ao docente e ao estudante bolsista. Cabe exclusivamente ao docente estar atento à vigência do projeto de pesquisa informado na inscrição. Caso esse projeto venha a ser interrompido ou concluído no decorrer da vigência da bolsa de IC, o docente deverá solicitar via Sistema PROIC online até o dia seguinte ao término da vigência do projeto anterior, a alteração para outro projeto “em execução” ao qual ele esteja vinculado. **O atraso ou o descumprimento desta obrigação do docente orientador resultará na perda da bolsa de IC pelo estudante e pelo docente, e a bolsa será ofertada ao próximo orientador classificado da grande área de conhecimento.**

3.8. Atender a pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios de produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, referente ao período de janeiro de 2016 a dezembro de 2018:

3.8.1. 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado, com corpo editorial, avaliação Qualis/Capes e/ou Fator de Impacto no *Journal Citation Reports – JCR*;

3.8.2. 1 (um) livro ou capítulo de livro publicado e com *International Standard Book Number – ISBN*;

3.8.3. 1 (uma) produção artística como autor, diretor, curador ou participação em mostra de artes nacional ou internacional.

3.9. O docente classificado e contemplado neste edital com bolsa(s) de IC se compromete a **estar presente na sessão do Encontro Anual de Iniciação Científica – EAIC/UEL, no ano de 2020, na qual seu orientando apresentará o trabalho desenvolvido na IC** e, caso solicitado, se dispõe a atuar como avaliador de sessão no evento;

3.9.1. Caso o orientador não possa estar presente na referida sessão do EAIC/UEL ele deverá **justificar sua ausência por meio de mensagem eletrônica a ser enviada para o e-mail eaic@uel.br no prazo de até 30 dias após o evento**, impreterivelmente. As justificativas a serem aceitas pelo Comitê PROIC serão: licença médica, licença capacitação, licença maternidade, férias e participação em outro evento científico concomitante, exceto bancas de avaliação de trabalhos. Justificativas não previstas nesta relação serão analisadas e julgadas pelo Comitê PROIC;

3.9.2. Na impossibilidade da presença do professor orientador na apresentação oral do estudante bolsista no EAIC/UEL, recomenda-se que outro docente ou pós-graduando, indicado pelo orientador e integrante do mesmo Grupo de Pesquisa, esteja presente. No entanto, isso **não isenta o orientador da necessidade de apresentar justificativa para sua ausência**, conforme estabelecido no item 3.9.1.

3.10. O descumprimento do item 3.9 somado ao não envio ou indeferimento de justificativa para a ausência no EAIC/UEL resultará em sanção de impedimento do docente de concorrer ao Edital PROIC de 2020.

4. Inscrição de Candidatos a Orientador

4.1. Atendidos os requisitos constantes do item 3 deste edital, os docentes interessados em concorrer no processo de seleção deverão efetuar sua inscrição, no período de 01 a 28 de março de 2019, no endereço: <http://www.uel.br/proppg/proic>, preenchendo todas as telas disponíveis, conforme instruções nelas contidas;

4.1.1. Caso o docente seja Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq e tenha interesse em solicitar apenas 1 (uma) bolsa de IC, esse docente não deverá preencher a Tabela de Pontuação, e uma bolsa de IC lhe será automaticamente destinada mediante a inscrição *online* e atendimento dos requisitos. Caso o Bolsista de Produtividade opte por solicitar 2 (duas) bolsas de IC, a Tabela de Pontuação deverá ser preenchida e o docente passará a concorrer às duas bolsas, assim como os demais inscritos, e estará sujeito às condições definidas neste edital.

4.2. O currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) deverá ser exportado e gravado em modo completo – formato RTF, compreendendo a produção do período de janeiro de 2016 a dezembro de 2018. Na sequência, o docente deverá abrir esse arquivo, incluir as informações sobre o periódico ou livro solicitadas na Tabela de Pontuação de sua área (recomenda-se destacar essas informações adicionais em negrito, cor diferente do texto ou com marcadores de texto), e salvá-lo novamente; o arquivo do currículo em formato RTF deverá ser anexado ao formulário *online* para posterior conferência pelo Comitê PROIC;

4.2.1. Não serão considerados artigos *in press* (no papel, *online* ou ePUB *ahead of print*).

4.3. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a troca de arquivos e a realização de alteração de informações da Tabela de Pontuação ou de outros dados informados.

5. Critérios de Avaliação do Candidato a Orientador

5.1. A avaliação será realizada com base na produção científica, tecnológica ou artístico-cultural no período de janeiro de 2016 a dezembro de 2018, informada no currículo Lattes do orientador e complementada com outros dados solicitados (Fator de Impacto JCR, Qualis, ISBN, etc.), conforme as Tabelas de Pontuação correspondentes a cada uma das seguintes grandes áreas de conhecimento: 1) Ciências Exatas e da Terra, 2) Ciências Biológicas, 3) Engenharias, 4) Ciências da Saúde, 5) Ciências Agrárias, 6) Ciências Sociais Aplicadas, 7) Ciências Humanas e 8) Linguística, Letras e Artes.

5.2. O currículo será avaliado exclusivamente com base no material apresentado pelo docente no momento de sua inscrição.

5.3. Serão pontuadas apenas as produções informadas corretamente pelo próprio docente candidato na Tabela de Pontuação.



6. Etapa da Seleção de Orientadores

6.1. Será realizada em duas fases:

6.1.1. Pré-análise pelo Comitê PROIC para verificação do currículo Lattes e das informações adicionais solicitadas na Tabela de Pontuação correspondente, para conferência da pontuação informada pelo docente e para o cálculo da nota de corte;

6.1.2. Análise final e homologação do Resultado Final serão realizadas pelo Comitê Avaliador Externo do CNPq, que fará a avaliação do presente edital, do processo de seleção de orientadores, da indicação de bolsistas e de seus projetos de IC.

6.2. Resultados e Recursos da 1ª Etapa:

6.2.1. O resultado preliminar com a pontuação dos docentes classificados será divulgado no Sistema PROIC *online*, conforme cronograma apresentado no item 2 deste edital. Essa classificação do docente indicará que está apto a receber bolsa de IC, mas não garante a concessão ou a modalidade de bolsa a ser concedida (CNPq, CNPq-Af, UEL ou Fundação Araucária);

6.2.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do Resultado Preliminar da Seleção de Orientadores, poderá ser solicitada a revisão de classificação. O pedido deverá ser feito exclusivamente por meio do Sistema PROIC *online*, devidamente justificado e fundamentado, conforme instruções a serem divulgadas com os resultados;

6.2.3. Serão indeferidos os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações:

- a) Falta ou falha de informação no currículo;
- b) Ausência de lançamento de dados na Tabela de Pontuação;
- c) Não atendimento às condições estabelecidas como requisitos no item 3 deste edital.

6.2.4. Os pedidos de revisão serão analisados por uma comissão formada por um membro de cada grande área do Comitê PROIC e por um representante da PROPPG (Diretor de Pesquisa ou Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação);

6.2.5. Após a análise dos pedidos de revisão de classificação será divulgado o Edital de Resultado Final da Seleção de docentes orientadores;

6.2.6. Não haverá publicação de lista de classificação ordinal da pontuação dos orientadores por área de estudos; cada orientador receberá sua pontuação por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

7. Critérios de Distribuição de Bolsas de IC

7.1. A classificação dos orientadores obedecerá a ordem decrescente dos pontos obtidos por meio da análise do currículo Lattes efetuada pelo Comitê PROIC de cada grande área do conhecimento;

7.2. Poderão ser concedidas até 2 (duas) bolsas por orientador, conforme o processo descrito na sequência;

7.3. Será concedida 1 (uma) bolsa modalidade PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af para os Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq inscritos no processo de seleção e que optaram por não preencher a Tabela de Pontuação (verificar item 4.1.1);

7.4. Após a concessão prevista no item 7.3, as demais bolsas serão proporcionalmente distribuídas à capacidade potencial de cada grande área (K), conforme a seguinte fórmula:

$$K = 3L_1 + 2L_2 + 0,9L_3, \text{ onde:}$$

L_1 = número de pesquisadores da grande área apoiados com Bolsa de Produtividade em Pesquisa pelo CNPq;

L_2 = número de pesquisadores da grande área habilitados como orientadores de Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* (doutorado e mestrado), excluindo-se aqueles classificados em L_1 ;

L_3 = número de docentes pesquisadores em atividade na grande área, habilitados como orientadores de iniciação científica, excluindo-se aqueles classificados em L_1 ou L_2 .

7.5. Concluído o item anterior, será estabelecida como nota de corte a pontuação equivalente a 20% da média aritmética dos 5 (cinco) docentes que obtiveram pontuação mais alta na grande área. Apenas serão considerados como “classificados” os docentes cuja pontuação for igual ou superior à nota de corte em sua grande área;

7.6. Na sequência, as bolsas serão distribuídas em ordem decrescente, iniciando pelo docente com pontuação mais alta até aquele com a mais baixa entre os que obtiveram pontuação superior à nota de corte, obedecendo a sequência de bolsas CNPq (PIBIC/CNPq e PIBIC-Af), IC-UEL e Fundação Araucária, e conforme disponibilidade de bolsas na distribuição;

7.6.1. As bolsas CNPq-Af serão destinadas apenas a estudantes beneficiários de programas de ações afirmativas indicados pelo docente classificado;

7.7. Concluída a distribuição e verificando-se a existência de bolsas remanescentes, estas serão redistribuídas entre as grandes áreas, obedecendo-se a aplicação decrescente dos índices obtidos em cada uma delas, iniciando-se primeiramente pelo índice L_1 , posteriormente L_2 e, por último, o L_3 . Caso ocorra empate entre as grandes áreas na aplicação do L_1 o desempate será feito pela aplicação do L_2 , e, persistindo empate, pelo L_3 ;

8. Etapa de Indicação de Estudante(s) Bolsista(s) pelos Docentes Classificados

Após a publicação do Edital de Resultado Final da seleção de orientadores, os docentes classificados e, portanto, aptos a receber bolsa de IC, deverão efetuar a indicação do(s) bolsista(s), por meio do formulário *online* a ser disponibilizado no Sistema PROIC *online*.

8.1. O docente que não indicar estudante(s) no prazo de 08/05/2019 a 28/05/2019 **perderá o direito à(s) bolsa(s)**;

8.2. Requisitos para o Bolsista:

8.2.1. Estar regularmente matriculado e em situação ativa em curso de graduação da UEL, desde a indicação até o seu desligamento da bolsa;

8.2.2. Possuir currículo Lattes **cadastrado, atualizado e publicado** no endereço eletrônico do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>). Não serão aceitos currículos na condição “em andamento”;

8.2.3. Não possuir inadimplência com os Programas de Iniciação Científica ou Tecnológica da UEL, incluindo IC sem concessão de bolsa e Inclusão Social;



- 8.2.4.** Disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais às atividades ligadas à IC;
- 8.2.5.** Não ser bolsista de qualquer outro programa remunerado, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante e, nesse caso, com a ciência e o aval do orientador de IC;
- 8.2.6.** Não possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa;
- 8.2.7.** É vedada a indicação de estudante que tenha sido reprovado em 2018, por FALTA ou por “NOTA E FALTA”;
- 8.2.8.** Apresentar histórico escolar com média aritmética igual ou superior a 5,0 (cinco);
- 8.2.9.** Estudante matriculado no curso de Enfermagem não poderá constar no ano de 2018 o resultado "NÃO ATINGIU DESEMPENHO";
- 8.2.10.** Será permitida a indicação de estudante estrangeiro como bolsista, desde que atenda às disposições estabelecidas neste edital e esteja regularmente matriculado em algum curso de graduação da UEL; disponha de visto de entrada e permanência no Brasil por período igual ou superior ao da vigência da bolsa; e não seja bolsista pelo país de origem.

8.3. Informações e Documentos exigidos para a Indicação do Bolsista

- 8.3.1.** Número de matrícula;
- 8.3.2.** E-mail do estudante (considerando-se o item 9.3.2 deste edital, o endereço eletrônico não poderá ter a extensão *hotmail*);
- 8.3.3.** Número do currículo Lattes, composto por 16 (dezesesseis) dígitos e indicado no início da página eletrônica do currículo, logo após <http://lattes.cnpq.br/>;
- 8.3.4.** Termo de Compromisso, o qual será disponibilizado ao estudante na área específica do Sistema PROIC *online*, quando for registrar o aceite da bolsa;
- 8.3.5.** Plano de Trabalho (**apenas para estudantes contemplados com bolsa de IC da Fundação Araucária**);
- 8.3.6.** Projeto de IC (arquivo RTF ou PDF) a ser desenvolvido pelo estudante e **relacionado ao projeto de pesquisa informado pelo orientador**, devendo conter obrigatoriamente:
- Título do projeto de IC a ser desenvolvido;
 - Nomes do bolsista e do orientador;
 - Resumo (de 10 a 15 linhas);
 - Palavras-chave (de 3 a 5);
 - Introdução (*Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento*);
 - Objetivos;
 - Metodologia (*Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados*);



- h) Resultados e Impactos esperados (*Descrever os resultados e/ou produtos esperados e estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos ou ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado*);
- i) Referências;
- j) Cronograma abrangendo o período de 01/08/2019 a 31/07/2020.

8.3.7. Nos projetos de IC que envolvam pesquisa com seres humanos ou animais deverá constar o número de aprovação pelo respectivo Comitê de Ética. Essa aprovação deverá fazer referência ao projeto de pesquisa informado pelo docente;

8.3.8. Projetos de IC que envolvam patrimônio genético ou o conhecimento tradicional associado deverá ser apresentado o registro junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen.

8.4. Resultado Final do Programa de Bolsas de IC 2019

8.4.1. Após a análise da documentação apresentada dos discentes e, de acordo com o cronograma de execução, será publicado na página eletrônica da PROPPG o Edital do Resultado Final contendo a listagem dos orientadores e seus respectivos orientados e modalidade de bolsa, conforme o cronograma de execução.

8.4.2. A efetiva confirmação de bolsas aos orientadores e seus orientados será feita em conformidade com a disponibilização de cotas de bolsas pelas agências de fomento e pela UEL. Assim, a indicação e aprovação de dois estudantes não garante que o docente terá duas bolsas.

8.4.3. Os estudantes indicados e que não forem contemplados com bolsa de IC não serão incluídos automaticamente no projeto de pesquisa do orientador. Caso haja interesse do orientador e do estudante em sua inclusão no projeto, essa solicitação deve ser formalizada à PROPPG pelo docente orientador, se a opção for pelo desenvolvimento de **Iniciação Científica Sem Bolsa** (<http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/iniciacao/ic-sem-bolsa.php>), ou pelo coordenador do projeto de pesquisa, se a participação do estudante for na condição de **Colaborador Discente** (<http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/projetos/formularios.php>).

9. Implementação e Pagamento das Bolsas de IC

9.1. É proibido repassar ou dividir a mensalidade da bolsa, parcial ou integralmente, entre dois ou mais estudantes. Essa prática poderá resultar no cancelamento da bolsa, devolução dos recursos já recebidos e sanções ao docente orientador.

9.2. Uma vez que a indicação do estudante seja aprovada pelo Comitê PROIC e divulgada no Edital de Resultado Final (a partir 08/07/2019), as providências a serem tomadas segundo a modalidade da bolsa serão:

9.3. Bolsa CNPq ou CNPq-Af

9.3.1. Estudantes contemplados com bolsa PIBIC/CNPq ou PIBIC/CNPq-Af receberão instruções do próprio CNPq nos dias subsequentes à publicação do Resultado Final (quando a PROPPG informar ao CNPq sobre a concessão da bolsa), no endereço eletrônico informado em seu currículo Lattes, para registrar o termo de aceitação, bem como informar os dados bancários;

9.3.2. Em concordância com recomendação do CNPq, nos formulários *online* para concorrer à bolsa, bem como no momento de indicação do estudante, o endereço eletrônico não poderá ter a extensão “hotmail”;

9.3.3. As bolsas serão pagas de acordo com o registro do termo de aceitação da bolsa e com os dados bancários informados pelo próprio bolsista no site do CNPq, por meio de depósito em **conta corrente do BANCO DO BRASIL**, com nome e CPF do bolsista (não serão autorizadas contas conjuntas ou de pessoa jurídica);

9.3.4. Em atendimento à RN 017/2016 do CNPq, no momento da indicação do estudante não será permitida a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.4. Bolsas IC-UEL e da Fundação Araucária:

9.4.1. Estudantes contemplados com bolsa IC-UEL ou IC-Fundação Araucária e deverão acessar a Plataforma dos Estudantes de IC da UEL para registrar o termo de aceitação e informar os dados bancários;

9.4.2. O registro de aceitação e a informação dos dados bancários por parte do bolsista dessas modalidades (IC-UEL e Fundação Araucária) deverão ocorrer até, no máximo, o dia 15/08/2019. A não realização dessas ações dentro desse prazo poderá resultar no não recebimento do pagamento da primeira bolsa, **sem possibilidade de pagamento retroativo**;

9.4.3. A partir do segundo pagamento, o bolsista que não informar os dados de sua conta corrente à PROPPG terá a bolsa de IC cancelada e, caso o docente não indique outro estudante, a bolsa será ofertada ao próximo orientador classificado da grande área de conhecimento;

9.4.4. As bolsas serão pagas de acordo com o termo de aceitação da bolsa e com os dados bancários informados pelo próprio bolsista na Plataforma dos Estudantes de IC da UEL, por meio de depósito em **conta corrente ou poupança de qualquer instituição bancária**, com nome e CPF do bolsista (não serão autorizadas contas conjuntas ou de pessoa jurídica);

9.4.5. Não será permitida a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.5. A PROPPG poderá realizar o pagamento retroativo de bolsas até o dia 17/08/2020.

9.6. As bolsas terão duração de até 12 meses cada, encerrando-se em 31/07/2020, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para as modalidades PIBIC e PIBIC-Af, do CNPq (RN-015/2013) e Fundação Araucária (CP 02/2019), e de R\$ 410,40 (Quatrocentos e dez reais e quarenta centavos) na modalidade IC-UEL (Resolução CA nº 54/2017).

9.7. O depósito da bolsa na conta informada pelo bolsista ocorrerá mensalmente a partir do quinto dia útil do mês subsequente. A pontualidade no pagamento desses valores está condicionada à liberação dos recursos financeiros por parte das agências de fomento à pesquisa (CNPq e Fundação Araucária) e do Governo do Estado do Paraná.

10. Substituições

10.1. Do Orientador

10.1.1. O orientador não poderá repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento temporário ou definitivo do docente em manter-se como orientador, a bolsa será



ofertada ao próximo orientador classificado da grande área de conhecimento, obedecidos os requisitos estabelecidos;

10.1.2. Caso haja mudança no tipo de vínculo (temporário, efetivo, sênior) e, portanto, na chapa funcional do docente orientador **durante a vigência da bolsa**, para que a bolsa de IC do estudante seja mantida, o docente deverá solicitar à PROPPG, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a suspensão da chapa anterior, a vinculação da nova chapa funcional ao projeto de pesquisa ao qual estava vinculada a IC. A descontinuidade de vinculação entre o bolsista e o orientador com chapa funcional ativa por período superior a 10 (dez) dias corridos acarretará no cancelamento da bolsa do estudante, com a oferta da bolsa ao próximo orientador classificado da grande área de conhecimento.

10.2. Do Bolsistas

10.2.1. A substituição do bolsista poderá ser realizada *online* pelo orientador após a divulgação do Edital do Resultado Final ou durante os **primeiros seis meses de vigência da bolsa**, desde que esteja devidamente justificada e que sejam atendidas as exigências deste edital. Esse procedimento poderá ocorrer **uma única vez** para cada bolsa conferida ao docente e, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias após a saída do bolsista anterior;

10.2.2. A substituição do bolsista após o término do sexto mês de vigência da bolsa (31/01/2020) poderá ocorrer, **em caráter excepcional**, mediante solicitação justificada dirigida ao Comitê PROIC protocolada no Sistema de Arquivos da UEL – SAUEL. Em caso de indeferimento da solicitação, a bolsa será cancelada e ofertada ao próximo orientador classificado da grande área de conhecimento;

10.2.3. Será dada prioridade à indicação de estudantes que estejam inscritos no PROIC na modalidade Iniciação Científica Sem Bolsa e que estejam atuando com o mesmo orientador;

10.2.4. Na impossibilidade de atendimento do descrito no item anterior, poderão ser indicados outros estudantes, desde que sua documentação e seu projeto de IC sejam aprovados pelo Comitê PROIC da respectiva grande área;

10.2.5. O docente deverá entregar no Sistema PROIC *online* o relatório das atividades do estudante desligado do programa, no prazo de 30 dias após o seu desligamento;

10.2.6. Após o término da bolsa, o bolsista substituto compromete-se a apresentar os resultados finais no EAIC/UEL e produzir o Relatório Final em conjunto com o docente orientador, o qual deverá enviá-lo por meio do Sistema PROIC *online* em até 30 dias após o final da vigência;

10.2.7. O estudante que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar a essa condição na mesma vigência (2019-2020), ou seja, não poderá ser indicado novamente pelo mesmo docente ou por outro docente classificado;

10.2.8. Considerando que a finalidade das bolsas de IC e Iniciação Tecnológica são distintas e seguem processos independentes, não poderá haver intercâmbio de estudantes bolsistas entre essas duas modalidades;

10.2.9. As substituições de bolsistas solicitadas formalmente no Sistema PROIC *online* até o dia 10 de cada mês serão efetuadas no mesmo mês, exceto no mês de dezembro, quando o pedido deverá ser formalizado até o dia 25/11/2019. Solicitações de substituição posteriores a essas datas serão atendidas apenas no mês subsequente, desde que atendidos os requisitos do bolsista expostos no item 8.2;



10.2.10. Caso o docente precise substituir o bolsista e, no momento, não tenha outro estudante para indicar, poderá solicitar a suspensão da bolsa. A suspensão terá efeito durante 30 dias, que será o período máximo para indicação de um novo bolsista via Sistema PROIC *online*. Após esse prazo, caso o docente não indique outro estudante, a bolsa será ofertada ao próximo orientador classificado da grande área de conhecimento;

10.2.11. No caso de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa a qualquer momento durante a sua vigência, o orientador deverá informar via Sistema PROIC *online* se a atividade desenvolvida pelo bolsista foi suficiente para ser considerada como IC e para dar direito ao certificado. Caso o orientador julgue como suficiente, este deverá anexar o relatório das atividades realizadas pelo estudante durante o período de vigência da bolsa e o certificado poderá ser emitido mediante aprovação pelo Comitê PROIC. Caso o orientador não julgue como suficiente, deverá especificar os motivos e encaminhá-los ao Comitê PROIC para análise.

10.3. Do Projeto de Pesquisa e/ou do Projeto de IC

10.3.1. A substituição do projeto de pesquisa poderá ser realizada apenas caso seu prazo de execução finalize durante a vigência da bolsa de IC, respeitadas as condições estabelecidas no item 3.7.1 deste edital;

10.3.2. O orientador poderá substituir o projeto de IC apresentado na fase de indicação do estudante e aprovado pelo Comitê PROIC **até, no máximo, o término do sexto mês de bolsa (31/01/2020)**;

10.3.3. A substituição do projeto de IC após o término do sexto mês de vigência da bolsa (31/01/2020) poderá ocorrer, **em caráter excepcional**, mediante solicitação justificada dirigida ao Comitê PROIC protocolada no Sistema de Arquivos da UEL – SAUEL. Em caso de indeferimento da solicitação, a bolsa será cancelada e ofertada ao próximo orientador classificado da grande área de conhecimento;

10.3.4. O novo projeto de IC será avaliado pelo Comitê PROIC e deverá vir acompanhado de:

- a) Descrição das atividades desenvolvidas pelo estudante desde o início da vigência da bolsa até o momento da substituição;
- b) Justificativa para a substituição do projeto de IC.

11. Relatório Final e Prestação de Contas

Desde o início da vigência da bolsa, ao concordarem com o Termo de Compromisso, **tanto o bolsista quanto o orientador deverão estar cientes de suas responsabilidades quanto à prestação de contas e das penalidades previstas diante do seu não cumprimento.**

11.1. O bolsista deverá elaborar, sob orientação do docente orientador, o Relatório Final de IC, o qual deverá ser inserido pelo orientador no Sistema PROIC *online* até 30 dias após o encerramento da vigência da bolsa, ou seja, até o dia 30/08/2020.

11.2. O bolsista deverá inscrever-se no EAIC/UEL de 2020 e apresentar, de forma oral, o trabalho desenvolvido na IC. Caso não seja possível para o bolsista apresentar o trabalho nesse evento, o mesmo deverá apresentar o trabalho desenvolvido na IC em outro evento científico (a ser posteriormente validado pelo Comitê PROIC) no prazo de até 6 (seis) meses após o término da vigência da bolsa, e enviar o certificado para iniciacao@uel.br.

11.3. O estudante terá direito ao certificado de bolsista de IC mediante aprovação do Relatório Final pelo Comitê PROIC e apresentação do trabalho no EAIC/UEL ou em outro evento, conforme item

11.2. A liberação do certificado de IC pela PROPPG está condicionada, em caráter imprescindível, ao cumprimento dos itens 11.1 e 11.2 deste edital.

11.4. O Relatório Final deverá seguir as normas disponíveis na **Apostila com Regras Básicas para Elaboração de Trabalho** (<http://www.uel.br/bc/portal/arquivos/apostila-normalizacao.pdf>). Alternativamente, poderá ser adotado o formato de artigo científico a ser submetido em periódico indexado em bases de abrangência nacional ou internacional. Nesse último caso é imprescindível informar o título completo e o ISSN do periódico e que as normas (Instruções aos autores) sejam anexadas no final do artigo. Independentemente do formato escolhido (Relatório Final ou artigo científico), **a contagem de palavras de todas as seções do trabalho, inclusive título, resumo, referências e outras, não poderá exceder 5 (cinco) mil palavras.**

11.5. O Relatório Final deverá ser salvo no formato PDF ou RTF (este gerado por editores com o *Microsoft Word*) e carregado no sistema PROIC *online*, Edital 001/2019, na opção “Entrega de Relatório”.

12. Dos Comitês Assessores

12.1. O Comitê PROIC é responsável pela análise e distribuição das Bolsas de IC, bem como pela apreciação dos pedidos de revisão de classificação, e é composto por docentes da UEL que atuaram previamente como orientadores de bolsistas de IC e representam cada uma das 8 (oito) grandes áreas de conhecimento do CNPq. A composição completa do comitê está disponível no seguinte endereço eletrônico:

http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/arquivos/arquivos_gerais/ComiteAssessorDoProIC.pdf

12.2. O Comitê Externo Avaliador é constituído por pesquisadores Bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq, abrangendo todas as áreas do conhecimento, tem como objetivo analisar este edital, o processo de seleção de orientadores realizado pelo Comitê Assessor do PROIC da UEL, o processo de análise das indicações de estudantes e o desempenho dos bolsistas durante a vigência da bolsa, assim como a conclusão do programa, concretizada pelo Relatório Final de IC e pela apresentação do trabalho no EAIC/UEL ou em outro evento científico reconhecido pelo Comitê PROIC.

13. Disposições Finais

13.1. Os orientadores e/ou bolsistas que descumprirem as condições estabelecidas neste edital serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos ao desligamento do programa e perda da bolsa.

13.2. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PROIC que, se necessário, poderá encaminhar o assunto à Câmara de Pesquisa, ao CEPE/UEL ou às agências de fomento à pesquisa, CNPq e Fundação Araucária, para análise e julgamento final.

Londrina, 28 de fevereiro de 2019.



Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Prof. Dr. Arthur Eumann Mesas
Diretor de Pesquisa